



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PILAR  
2000

17

LEI Nº 1.312/97

De 03 de Abril de 1.997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF. sob o nº 71.566.509/0001-44, com sede à Rua Coronel Moraes Cunha, nº 1.114, nesta Cidade, na importância mensal correspondente a 04 (quatro) salários mínimos, destinado ao pagamento de um instrutor para orientar as crianças.

ART. 2º - O prazo da presente subvenção será de 01 de Janeiro de 1997 à 31 de Dezembro de 1997, com liberação no final de cada mês.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Cont..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PILAR  
2000

018

Continuação da Lei nº 1.312/97

Pilar do Sul, 03 de Abril de 1.997

  
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO


-Pref. Municipal-

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES

-Secretária Neg. Juríd. e Tributários-

Registrada e publicada na Secretaria de  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
nesto Cartório sob nº 3098  
Pilar do Sul, 07 Abril 19.97  
Funcionário: 

APARECIDA DE GÓES GOMES ISIDORO  
Escrivão Autorizada

  
AMAURI DE GÓES

-Aux. Secretaria-III-